



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-146/2025

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Solicito respeitosamente a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 146/2025, de autoria do nobre Vereador Lucas Pavanato, que dispõe sobre afixação de cartazes educativos acerca dos procedimentos de aborto nos locais que especifica.

O objetivo do pedido de informações é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes, sobre o inteiro teor e a conveniência da proposição em análise, em especial, respondendo aos seguintes questionamentos:

### **1-) Secretaria Municipal da Saúde (SMS)**

- a) A SMS considera viável, do ponto de vista técnico e assistencial, a obrigatoriedade de afixação dos cartazes em todos os serviços de saúde públicos e privados, nos termos do PL 146/2025?
- b) O conteúdo proposto (foco em sequelas físicas e psicológicas do aborto) está de acordo com as diretrizes do SUS, normas técnicas do Ministério da Saúde e políticas municipais de saúde da mulher e direitos reprodutivos? Há sugestões de ajuste?
- c) Há risco de conflito desse conteúdo com a garantia de acesso ao aborto nas hipóteses legais (Código Penal e normas federais), especialmente no atendimento a vítimas de violência sexual?
- d) A medida é compatível com programas municipais já existentes (por exemplo, saúde da mulher, planejamento reprodutivo, prevenção da mortalidade materna, saúde mental)?
- e) Qual a estimativa de impacto operacional para a rede própria (elaboração, atualização, distribuição e fiscalização dos cartazes)?

### **2-) Secretaria Municipal da Saúde (em articulação com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED)**

- a) Que requisitos de acessibilidade (forma, linguagem, localização, recursos para pessoas com deficiência) seriam necessários para que os cartazes atendam à legislação de

Este documento contém assinatura digital



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

acessibilidade e às políticas municipais de inclusão?

b) Há necessidade de padronização visual e de linguagem, a ser definida em ato do Executivo?

### **3-) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)**

a) Há impacto financeiro relevante para o Município com a eventual aprovação do PL (produção e distribuição de cartazes na rede pública, ações de fiscalização etc.)?

b) Em caso positivo, há possibilidade de absorção dessas despesas na programação orçamentária vigente ou seria necessária previsão específica em lei orçamentária futura?

### **4-) Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)**

a) A SMJ identifica algum risco de inconstitucionalidade material ou de violação a direitos fundamentais (como dignidade da pessoa humana, direito à informação adequada e não discriminatória, direitos das mulheres e usuários do SUS), decorrente da forma como o tema é tratado no PL?

b) Há risco relevante de judicialização em razão do conteúdo informativo obrigatório a ser afixado em serviços de saúde?

### **5-) Secretaria do Governo Municipal (SGM)**

a) Considerando o conjunto das políticas municipais de saúde, direitos humanos, mulher e juventude, o Executivo entende conveniente e oportuna a adoção da medida nos exatos termos do PL, ou recomenda alterações de mérito (por exemplo, ampliação do conteúdo para incluir informações sobre aborto legal, serviços de apoio, planejamento reprodutivo etc.)?

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 18/05/2026.

ISAC FÉLIX  
Relator(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,  
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)  
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8585/2026**

---

**Autores**

Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 18/05/2026

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO) em 27/05/2026